



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: APROVA O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - PACI E AUDITORIA INTERNA (PAAI) DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL -PR., PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal realiza seus trabalhos, de forma planejada, elaborou o Plano Anual de Controle Interno – PACCI, e o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades precípuas, conforme os pontos de controle que representam maior relevância;

CONSIDERANDO que a realização dos trabalhos de Controle e auditorias deve ser precedida de planejamento minucioso e específico, de modo que os objetos controlados e auditados resultem em relevância econômico-financeira de eventuais achados, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho objetivem primordialmente o aperfeiçoamento da gestão pública e da atuação do controle interno;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Controle Interno e de Auditoria é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que o Município possa se planejar e dimensionar os trabalhos e as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam priorizar a atuação preventiva, concomitante e posterior do atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno desta Municipalidade,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado O Plano Anual de Controle Interno - PACI e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em anexo para o exercício de 2025, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e de controle interno praticados pelas Unidades Responsáveis e Executoras da Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º. O Plano Anual de Controle Interno – PACCI e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) a que se refere este Decreto contemplará ações de trabalhos do Controle Interno e de auditoria em todos os setores do Executivo nas áreas previstas no anexo.

Art. 3º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Controle Interno – PACI e no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no exercício de 2025 são resumidamente, os seguintes:

I - Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos implantados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

II - Verificar a aplicação das normas internas (Instruções Normativas, Leis e Decretos Municipais), da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Gestão;

III - Avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos;

IV – Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações / determinações do TCE/PR, Ministério Público e Legislativo Municipal;

V - Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implementá-los.

Art. 4º. O Plano Anual de Controle Interno (PACI) e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2025 serão executados no período de janeiro a dezembro, conforme a programação constante do anexo único PACI e PAAI.

Parágrafo Único. O cronograma de execução dos trabalhos de controle interno e auditoria não são fixos, podendo ser alterados, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que possam interferir na execução das atividades de controle e de auditoria.

Art. 5º. Os resultados das atividades de controle e auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo a fim de que tome ciência e adote as providências necessárias à regularização dos procedimentos.

Parágrafo Único. As constatações, os achados de controle e auditoria, recomendações, e pendências relatadas serão parte integrante dos Relatórios de Controle e Auditoria, assim como as observações previstas nas Instruções Normativas atinentes à Prestação de Contas Anual advindas do TCE/PR.

Art. 6º. A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras acerca de quaisquer processos e sobre quaisquer matérias, independente do cronograma previsto no PACI/PAAI 2025.

Parágrafo Único. A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do Município será comunicada formalmente ao Chefe do Poder Executivo e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município.
Jornal Tribuna do Norte, edição n.º
9917 de 17/12/24 pág.(s) 810e
811



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75.771.204/0001-25
Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (43) 3432-7398
E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br
www.jandaiadosul.pr.gov.br

Plano Anual de Trabalho do Controle Interno

PACI

Jandaia do Sul - PR

Executivo Municipal

Exercício de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75.771.204/0001-25
Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (43) 3432-7398
E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br
www.jandaiadosul.pr.gov.br

1 - INTRODUÇÃO

A Central do Sistema de Controle Interno do Município de Jandaia do Sul – PR, apresenta o PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - PACI, que estabelece o planejamento de ações de auditorias, inspeções, verificações e demais atividades, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva, a serem realizadas no exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal inclusive, no que couber às Entidades de Administração Indireta.

O PACI no exercício de 2025 possui como objetivo principal firmar, por meio de um cronograma, as atividades previstas até o final do exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo ao nível da capacidade técnica, em termos de recursos humanos e materiais. E ainda, buscar a partir das atividades planejadas, a identificação de ineficiências e se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas verificadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia buscando razoável segurança no cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao setor público.

Também é objeto a verificação através da execução das ações do PACI, identificar se os controles internos existentes são suficientes para garantir a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos, permitindo a elaboração de recomendações que visem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, mau uso e danos ao patrimônio do Município.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme a Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, em conjunto com a Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que em seu artigo 59 apresenta que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pela Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, como também nos ditames da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, e pela Instrução Normativa nº 01/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75.771.204/0001-25
Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (43) 3432-7398
E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br
www.jandaiadosul.pr.gov.br

Considerando o Art. 36 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida, pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pela Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Para o cumprimento das atribuições previstas na Lei nº 2.294, de 14 de novembro de 2007, o Controlador Interno determinará, quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais, sob a responsabilidade de entidades e órgãos públicos e privados e observando a Instrução Normativa nº 01/2024, que versa sobre a atividade de Auditoria Interna. Ademais, cabe a Central do Sistema de Controle Interno do Município cumprir e ser regido pelas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e demais legislações de órgãos superiores.

3 - OBJETIVOS

O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o Exercício de 2025 tem por objetivos:

- a) Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos;
- b) Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos das unidades, orientando modificações quando necessário;
- c) Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, gerando uma melhor gestão administrativa;
- d) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e Recomendações Administrativas emitidas pelo TCE/PR e pelo Ministério Público;
- e) Analisar processos de Licitações, Dispensas, Inexigibilidades e seus contratos;
- f) Elaborar e emitir Parecer sobre as Prestações de Contas Anuais do Poder Executivo do Município, a serem julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Câmara Municipal de Vereadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75.771.204/0001-25
Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (43) 3432-7398
E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br
www.jandaiadosul.pr.gov.br

- g) Acompanhar o processo de transferências voluntárias via Sistema SIT e a publicação de suas informações no Portal da Transparência;
- h) Acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais nas áreas da saúde, educação, além do FUNDEB;
- i) Elaborar e revisar Instruções Normativas, Técnicas e de Serviço.
- j) Acompanhar o processo de alimentação e disponibilização das informações de obras públicas no Sistema de Informação Municipais de Acompanhamento Mensal - SIM-AM e no Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP.
- k) Acompanhar o processo de alimentação e disponibilização das informações de dados no Portal de Transparência.
- l) Planejar, e realizar auditorias internas conforme constadas no PACI, e as que sejam solicitadas no exercício financeiro.

4 - FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PACI 2025

O planejamento das atividades que compõe o PACI, exercício de 2025, foi orientado considerando os seguintes fatores:

- a) A disponibilidade de recursos materiais e a estrutura de recursos humanos da Central do Sistema de Controle Interno;
- b) As normas que regem a Administração Pública;
- c) O Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- d) Determinações emanadas pelo Ministério Público e TCE/PR;
- e) Fragilidades ou ausências de controles observados;
- f) Volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais;
- g) Materialidade: representa o montante dos recursos orçamentários e financeiros alocados em um específico ponto de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75.771.204/0001-25

Praça do Café, n° 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (43) 3432-7398

E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- h) Relevância: refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;
- i) Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, retratando as situações com maior suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades em uma unidade organizacional.
- j) Ações de Gestão, utilizando o Modelo das três Linhas:
- a) Primeira Linha: provisão de produtos/serviços aos usuários, gerenciando os riscos inerentes, que são exercidas pelos setores e funções que gerenciam e têm propriedade sobre riscos, isto é, os servidores que prestam os serviços;
- b) Segunda Linha: expertise, apoio, monitoramento e questionamento sobre questões relacionadas a riscos, e que são exercidas pelos setores e funções que supervisionam riscos, isto é, os supervisores, gerentes ou gestores;
- c) Terceira Linha: Auditoria Interna, que são exercidas pela Central do Sistema de Controle Interno, com funções que fornecem avaliações independentes, isto é, fiscalizações e auditorias interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75.771.204/0001-25
Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (43) 3432-7398
E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br
www.jandaiadosul.pr.gov.br

QUADRO I - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

CRONOGRAMA ANUAL – PACI – EXERCÍCIO 2025

ATIVIDADES/AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes. (Convênios e Termos de Fomento)												
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes.												
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes. (Licitações)												
Monitoramento das Recomendações Emitidas pela Central do Sistema de Controle Interno.												
Acompanhar o serviço da Ouvidoria, instituído pela Lei de Acesso à Informação.												
Elaborar o Relatório Anual do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal e Entidades no que lhes couberem, relativo ao exercício financeiro de 2024												
Elaborar o PACI e PAAI para o exercício de 2026.												



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75.771.204/0001-25

Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (43) 3432-7398

E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Acompanhar o limite das despesas com pessoal e, em caso de extrapolação, solicitar quais medidas foram adotadas para recondução dos limites.													
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e acompanhar a realização das Audiências Públicas para avaliação das metas fiscais.													
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).													
Acompanhar e fiscalizar a execução dos Atos de Transferência Voluntária Municipal, incluindo o Monitoramento do Fechamento Bimestral do SIT, Avaliação, Circunstanciado, Prestação de Contas.													
Acompanhar e fiscalizar os processos eletrônicos do Tribunal de Contas do Paraná vinculados ao CNPJ do Município.													
Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações, bem como a emissão de apontamentos, relatórios e recomendações, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.													
Encaminhamento e resposta das solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/PR, Ministério Público, Controle Social e Protocolos.													



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75.771.204/0001-25

Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (43) 3432-7398

E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados.																				
Acompanhamento da alimentação e do fechamento do SIM-AM do Município.																				
Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação, Fundeb e Pessoal.																				
Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCE com verificação das medidas saneadoras adotadas.																				
Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do TCE.																				
Verificar eventuais fracionamentos em contratações diretas e compras diretas.																				
Verificação de processos licitatórios, inexigibilidade, dispensas e seus contratos e aditivos.																				
Emissão de parecer e apontamentos referente a processos licitatórios (aditivos/rescisão/revogação)																				
Acompanhamento das alterações previdenciárias em atendimento a legislação vigente.																				
Fiscalização no Portal da Transparência da publicação detalhada dos gastos com publicidade e propaganda.																				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75.771.204/0001-25
Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (43) 3432-7398
E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br
www.jandaiadosul.pr.gov.br

Acompanhamento de publicações pelos Departamentos, recomendações e TACs recebidos pelo Ministério Público.

5 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI- AUDITORIAS E INSPEÇÕES

O Plano Anual de Auditoria Interna tem como objetivo apresentar o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas, visando priorizar a atuação preventiva e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata. Após a identificação de deficiências ou de áreas que necessitam de um trabalho mais específico, a Central do Sistema de Controle Interno designará a elaboração de um trabalho de auditoria, devendo ser observado em cada auditoria, o objetivo específico a ser alcançado, bem como a completude dos registros das ações através de Plano Anual de Controle Interno e do Plano Anual de Auditoria Interna detalhado.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI	
Campo	Conceito
Objetivo Geral	Corresponde aquilo que se pretende alcançar no âmbito macro, ou seja, define o que a auditoria procura atingir dentro da área de investigação sob exame.
Objetivos Específicos	Representam o detalhamento do objetivo geral, circunscrevendo a abrangência da Auditoria e estabelecendo os limites de sua atuação.
Equipe	Controladoria Interna
Escopo	É a delimitação estabelecida para o trabalho de Auditoria. Sendo assim, o preenchimento do Escopo deve guardar compatibilidade com os objetivos da Auditoria programada e contemplar os seguintes elementos estruturais: abrangência, oportunidade, profundidade e extensão.
Metodologia/ Definição da Amostra	Compreendemos procedimentos, as técnicas e os métodos a serem utilizados, visando atingir os objetivos previstos. Informar o método utilizado para obter-se uma amostra representativa do universo a ser auditado, indicando da quantidade total qual será a amostra sobre a qual serão aplicados os procedimentos e técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75.771.204/0001-25
Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (43) 3432-7398
E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br
www.jandaiadosul.pr.gov.br

Metodologia/ Técnicas de Auditoria	Selecionar uma ou mais opções dos métodos de investigação para se obter a evidência sobre o assunto em exame.
Legislação Aplicável	Informar a legislação pertinente, específica e atualizada que dará o suporte necessário para o embasamento legal do Trabalho de Auditoria.
Riscos	Deve ser registrada a possibilidade de algum acontecimento vir a impactar negativamente o trabalho de Auditoria.
Contramedidas	Devem ser cadastradas as ações voltadas à correção, minimização ou prevenção dos riscos durante a realização dos trabalhos de auditoria.

PRODUTOS DA AUDITORIA

Campo	Conceito
Procedimentos	Em caso de necessidade de adaptação das ações a serem realizadas no decorrer do trabalho, poderão ser inseridos novos procedimentos que não haviam sido contemplados no plano de trabalho.
Constatações	Devem ser registradas as verificações significativas detectadas pelo auditor durante a execução do trabalho de Auditoria.
Constatações/ Evidências	Tem como objetivo demonstrar a evidência que fundamentará e comprovará a constatação relatada. As evidências podem ser físicas, testemunhais, documentais, analíticas ou de reexames.
Constatações/ Evidências/Arquivos	Devem ser anexados os arquivos pertinentes à evidência, mediante o preenchimento dos campos designados.
Inconformidades	Devem ser registrados os erros ou irregularidades que comprometem a eficácia e a eficiência dos procedimentos adotados pela instituição. Descrever a inconformidade com objetividade e apontar, sempre que possível, os dispositivos legais infringidos e o período decorrência.
Recomendações	Devem ser inseridas as propostas de ação de correção e/ou melhoria nos controles apresentadas pela Auditoria com a finalidade de contribuir para o bom funcionamento da instituição auditada.
Conclusão	Destina-se à conclusão e finalização da execução do trabalho de Auditoria pelos respectivos responsáveis. Deve-se inserir a síntese da avaliação procedida, sem repetir as inconformidades já apresentadas no Relatório de Auditoria, posicionando-se quanto ao objetivo geral do trabalho de Auditoria executado.
Relatórios de Auditoria	O Relatório de Auditoria consiste em um documento de caráter formal, emitido pelo Auditor, que refletirá os resultados dos exames efetuados de acordo com a forma e o tipo de Auditoria. O relatório deve permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas. Verificar se a versão salva do relatório não está corrompida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75.771.204/0001-25
Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (43) 3432-7398
E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br
www.jandaiadosul.pr.gov.br

Arquivos	Inclusão de qualquer arquivo utilizado no trabalho de Auditoria. Devem ser incluídas tabelas, documentos, gráficos e outras espécies de arquivo, enfim, demais papéis de trabalhos utilizados durante a execução da auditoria.
----------	--

5.1 - AUDITORIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Os trabalhos de auditoria que não foram concluídos no ano de 2024 devem ter sua continuidade no ano de 2025. No decorrer do ano de 2025 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades para serem objetos de auditorias, além de demandas extraordinárias no PACI 2025 para serem objeto de auditoria, as situações ocorridas e identificadas no decorrer das atividades da Central do Sistema de Controle Interno ou quando motivadas por outros órgãos ou Departamentos do Município.

QUADRO II – PLANO ANUAL DE AUDITORIAS/ EXERCÍCIO 2025

AUDITORIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria por amostragem nas obras inacabadas/paralisadas, do Município.												

5.2 - INSPEÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

No ano de 2025, a Central de Controle Interno, com os recursos humanos disponíveis no mínimo, formado apenas pelo Controlador Interno, trabalhará preferencialmente na elaboração de inspeções nas diversas áreas de atuação do município. As inspeções contemplam um conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas visando apurar fatos relacionados às deficiências nos serviços públicos e no funcionamento dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidências de irregularidades, mantendo o acompanhamento das providências recomendadas. No decorrer do ano de 2025 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades como objeto de Inspeções.

As atividades de inspeção fazem parte das atividades do Controle Interno contemplando o conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas, visando apurar fatos relacionados a deficiências dos serviços públicos, bem como verificar o funcionamento dos serviços dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidências de irregularidades, mantendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75.771.204/0001-25
Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (43) 3432-7398
E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br
www.jandaiadosul.pr.gov.br

acompanhamento das providências recomendadas para solucionar os atos irregulares e/ou controversos.

**Quadro III - DETALHAMENTO DAS INSPEÇÕES - CRONOGRAMA ANUAL – PACI –
EXERCÍCIO 2025**

INSPEÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Processos de Sindicância ou Inquéritos solicitados ao Deptº Pessoal.												
Acompanhar o envio das informações relativas às obras ao SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal).												
Averbação das benfeitorias nos imóveis do Município.												
Inspeção de atos de pessoal de processos vindos do TCE (SIAP) (Aposentadoria, contratação, etc).												
Inspeção nas horas extras, solicitadas, autorizadas, executadas, e pagas.												
Inspeção nas diárias, solicitadas, autorizadas, e respectivas prestação de contas.												
Inspeção no Deptº de Educação e Esportes, conforme PAAI/2025. a) Transporte Escolar, regularidade dos veículos, motoristas, multas de trânsito e controle de bordo e abastecimento; b) Horas extras;												



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75.771.204/0001-25

Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (43) 3432-7398

E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br

www.jandaiadosul.pr.gov.br

c) Merenda Escolar; d) Diárias; e) Estrutura de pessoal e predial. f) Controle de ponto. Conforme PAAI/2025												
Inspeção no Deptº de Saúde: a) Transporte de pacientes, regularidade dos veículos e motoristas, multas de trânsito, e relatório do controle de bordo e abastecimento; b) Horas extras; c) Diárias; d) Farmácia; e) Estrutura de pessoal e predial; f) Controle de ponto. Conforme PAAI/2025												
Inspeção no Deptº de Assistência Social: a) Transporte, regularidade dos veículos, motoristas, multas de trânsito e relatório de controle de bordo e abastecimento. b) Horas Extras; c) Diárias d) Controle de Ponto; e) Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025.												



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75.771.204/0001-25

Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (43) 3432-7398

E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br

www.jandaiadosul.pr.gov.br

<p>Inspeção no Setor Rodoviário:</p> <p>a) Veículos, máquinas e equipamentos; regularidade dos veículos, máquinas e equipamentos; motoristas e operadores, multas de trânsito e relatório de controle de bordo e abastecimento.</p> <p>b) Horas Extras;</p> <p>c) Diárias;</p> <p>d) Almoxarifado, estoques;</p> <p>e) Controle de Ponto;</p> <p>f) Estrutura de pessoal e predial.</p> <p>Conforme PAAI/2025.</p>													
<p>Inspeção no Deptº de Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente:</p> <p>a) Regularidade dos veículos, motoristas, multas de trânsito e relatório de controle de bordo e abastecimento.;</p> <p>b) Horas Extras;</p> <p>c) Diárias;</p> <p>d) Controle de Ponto;</p> <p>e) Estrutura de pessoal e predial.</p> <p>Conforme PAAI/2025</p>													
<p>Inspeção no Setor de Contabilidade:</p> <p>a) processo de empenho, liquidação e pagamentos;</p> <p>b) Horas Extras;</p> <p>c) Diárias;</p> <p>d) regularidade do envio do SIM-AM;</p>													



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75.771.204/0001-25

Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (43) 3432-7398

E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br

www.jandaiadosul.pr.gov.br

e) Controle de Ponto; d) Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025													
Inspeção no Deptº Financeiro: a) Ordem cronológica de pagamentos; b) Horas Extras; c) Diárias; d) regularidade dos extratos bancários; e) Controle de Ponto; d) Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025													
Inspeção na Licitação e Contratos: a) Por amostragem, inspecionar a regularidade dos processos licitatórios e seus contratos; b) Horas Extras; c) Diárias; d) Controle de Ponto; e) Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025													
Inspeção no Setor de Transportes: a) Veículos, máquinas e equipamentos; regularidade dos veículos, máquinas e equipamentos; motoristas e operadores; multas de trânsito e relatório de controle de bordo e abastecimento.; b) Horas Extras; c) Diárias; d) Controle de Ponto;													



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75.771.204/0001-25
Praça do Café, nº 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (43) 3432-7398
E-mail: controleinterno@jandaiadosul.pr.gov.br
www.jandaiadosul.pr.gov.br

e) Estrutura de pessoal e predial.																				
Conforme PAAI/2025																				

5 - CONCLUSÃO

Serão elaboradas e revisadas as Instruções Normativas, Instruções Técnicas, Ordens de Serviços sempre que se entender necessário, e que fizerem parte do rol de competências da Controladoria. O cronograma de execução por não ser fixo, poderá sofrer alterações em virtude de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PACI 2025. Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

A Central do Sistema de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Por fim, publica-se este plano ao conhecimento e divulgação no âmbito administrativo do Município.

Jandaia do Sul, 16 de dezembro de 2024



CAMILA MARTINS SANTOS

Controle Interno

Decreto nº 7.499/2021



LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal